

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 003/SVMA/2021**

**CONTRATO Nº 002/SVMA/2021**

**PROCESSO: 6027.2019/0007510-9**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/SVMA/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL NOS PARQUES MUNICIPAIS URBANOS E LINEARES DO **GRUPO NORTE – VILA MARIA** (PARQUE LIONS CLUB TUCURUVI, VILA GUILHERME-TROTE, SÍTIO MORRINHOS, LINEAR CÓRREGO DO BISPO, LINEAR SENA, CAMPO DE MARTE E AUGUSTA) conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA - CNPJ 74.118.514/0001-82.

**CONTRATADA:** ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI – CNPJ 06.069.276/0001-02.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº **002/SVMA/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM o **Município de São Paulo**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA – CNPJ 74.118.514/0001-82** e a empresa **ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI – CNPJ 06.069.276/0001-02**

Pelo presente Instrumento, a Municipalidade de São Paulo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ nº74.118.514/0001-82**, com sede nesta Capital à Rua do Paraíso, nº 387 - Paraíso – São Paulo - SP, CEP: 04103-000, neste ato, representada pelo Senhor Secretário **EDUARDO DE CASTRO**, de acordo com o despacho autorizatório exarado sob SEI nº 044994172, publicado no DOC do dia



28/05/2021, à página 69, decide rescindir unilateralmente por meio deste termo o Contrato nº 002/SVMA/2021, conforme condições e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A contratante resolve, com fulcro nos artigos 77, 78, inciso I, c/c com o artigo 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93. **RESCINDIR o Contrato nº 002/SVMA/2021**, referente ao Processo SEI nº **6027.2019/0007510-9**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL NOS PARQUES MUNICIPAIS URBANOS E LINEARES DO **GRUPO NORTE – VILA MARIA** (PARQUE LIONS CLUB TUCURUVI, VILA GUILHERME-TROTE, SÍTIO MORRINHOS, LINEAR CÓRREGO DO BISPO, LINEAR SENA, CAMPO DE MARTE E AUGUSTA) conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto, **a partir de 01/06/2021**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A presente rescisão é motivada por descumprimento da obrigação contratual conforme a Cláusula Oitava do referido contrato acostado sob o SEI nº 039254289 e pelas informações acostadas sob o SEI nº 043761151 e 044944761, do processo em epígrafe, que evidenciam a inexecução do ajuste.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A presente rescisão tem necessidade de apuração de eventuais prejuízos suportados pela Administração em razão do inadimplemento contratual levado a efeito pela contratada, o que implica a não liberação da garantia contratual até que haja a aferição dos eventuais valores que irão ensejar o acerto de contas, bem como retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 80, inciso III e IV, da Lei nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA QUARTA**

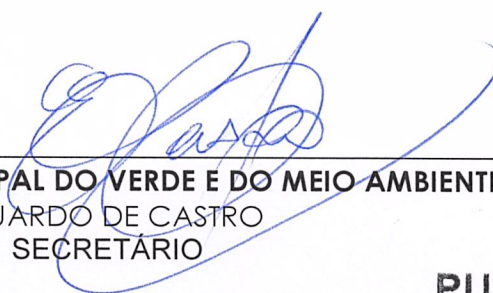
É competente o Foro da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer questões



referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, para firmeza e prova de assim haver, o presente Termo de Recisão Unilateral é assinado pelo Senhor Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e terá eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial da Cidade, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 27 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**  
EDUARDO DE CASTRO  
SECRETÁRIO

**PUBLICADO EM**  
08/06/2021  
**PÁG.** 75

